



LEI Nº - 1.352/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a fazer operação de Crédito junto ao Banco Santos Neves S/A, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), que serão pagos em 06 (seis) parcelas.

Art. 2º - A parcela para quitação da operação de crédito será descontada mensalmente; parte do ICMS e parte FPM (fundo de participação / dos Municípios).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

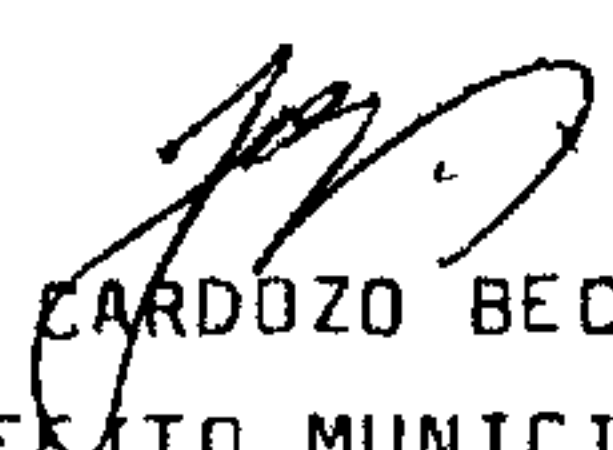
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES, 10 de julho de 1995.

  
JORGE CARDOZO BECHARA  
PREFEITO MUNICIPAL